

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 158/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretária Municipal de Finanças que prevê que a inexigibilidade de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação de nº 050/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de assessoria e consultoria tributária visando a elaboração de partes obrigatórias e integrantes de Projeto de Lei para confecção e atualização do Código Tributário Municipal do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.
Contratada:	ROBSON NASCIMENTO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prazo de Vigência:	Até 31/12/2024.
Valor Total:	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021
Dotação Orçamentária:	2026.2327.33903502.15000000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nossa Senhora da Glória (SE), 13 de dezembro de 2024.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita do Município